



TOMADA DE PRECOS nº 1012.02/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE CONTROLE INTERNO E DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DF DADOS REFERENTE A INFORMAÇÃO PREVIDENCIA SOCIAL GFIP. JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA -CE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no TIPO MENOR PREÇO, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e na a Lei Federal nº 8.666, de 21.06. 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.1994, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e legislação complementar em vigor e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

HORA DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 15:30 horas

Do dia 27 de dezembro de 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua Urbano Teixeira Barbosa, Nº 546, Centro, Itapipoca/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I Modelo de Carta Proposta e Planilha de Preços;
- ANEXO II Termo de Referência;
- ANEXO III Minuta do Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declarações; e
- ANEXO V Modelo de Declaração de Qualificação como ME/EPP (LEI Nº 123/06).

1.0 DO OBJETO

1.1 - À presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE CONTROLE INTERNO E DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE A INFORMAÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA – CE, conforme específicações em anexo.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições / condições de participação

9





2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das partic pantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Publico de Saúde da Microrregião

de Itapipoca

Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

c) Reunidos sob forma de consórcio;

d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

- II procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.1.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preco:

PREGÃO n.º 1012.02/2	LICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA 1018.
LICITANTE:	CNPJ:
ENVELOPE nº 01 (DOC	CUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

	AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SA PREGÃO n.º 1012.02/2018.	ÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA	
	LICITANTE:	CNPJ:	
	ENVELOPE nº 02 (PROPOSTA DE	PREÇOS)	
-			

3.2- É pbrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma





reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma UCITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Itapipoca CPSMIT, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

4.2.2. Habilitação Jurídica:

- 4.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz;
- 4.2.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 4.2.2.\$- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Pregão no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- 4.2.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.2.\$- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;
- 4.2.2.\$- CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.
- 4.2.2.7- Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- 4.2.2.8- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546 | Centro | CEP. 62.500-000 | CNPJ: 12.939.977/0001-58 | Tel.: 88 3631.2654 | Itapipoca - Ceará





- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) Ce tidão Negativa de Débitos Estaduais fornecida pela Secretaria da Fazenda da sede da licitante;
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, da sede do licitante.
- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal CRF;
- 4.2.3.^B- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.4. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.
- 4.2.4.2- Registro ou Inscrição na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade (CRC); Para o item 01.
- 4.2.4.2.1 Registro ou Inscrição de pessoa jurídica, na entidade profissional competente conselho Regional de Administração CRA para itens 02 e 03.
- 4.2.4.3- Declaração que a proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em contabilidade, registrado Conselho Regional de Contabilidade (CRC) para o Item 01.
- 4.2.4.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

4.2.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- 4.2.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional CRP;
- 4.2.5.2 Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Proponente, dentro do prazo de validade;
- 4.3 O LICITANTE deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.





4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.β- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do di eito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os

seguir tes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5. Planilha com preços unitários e totais de acordo com o **ANEXO II**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar

em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.





6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de

Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7- Hara a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos de comum acordo entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS",

proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados:

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à

Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca:

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço du vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:







7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao

melhor preco.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item;
 7.4.6. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo

de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sortei para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se

fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item **DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS







10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e

impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca;

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União,

Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artº. 57 inciso II na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.





14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº 0101.10.302.0403.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, consignado no Orçamento de 2019.

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

16.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

17.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca CPSMIT, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consárcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:







19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração,

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, indisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

20.3- Os recursos serão protocolados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo; b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0 DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Itapipoca (CE), 11 de dezembro de 2018.

SAMUEL DE CASTRO MARQUES Presidente da Comissão de Licitação







3690/4 (4	Cρ _{SM} (* AMUNIADA-HAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-U	MIRLM - URUBURET	MA		Former Lader Spirite
ocale	ANEXO I – MODELO DE CARTA (DE PROPOS	STA E PLANILHA	DE PREÇOS	
Comiss	são Permanente de Licitações do Consóro	cio Público	de Saúde da Mic	rorrenião de	Itaninoca
	DMADA DE PREÇOS Nº 1012.02/2018		as saude du mie	nonegiao de	itapipoca
preser 012.02 1/12/20 eclara ertame osterio BEJTO DMINI ECUR	os Senhores, intamos a V.Sas. nossa proposta para executivo 18, pelo preço global de R\$(_), conformed in fato imped preceitos da neste Edital. DE SERVIECIALIZADO PESSOAL.	e planilha a segui itivo que possa ol a Lei Federal nº ÇOS DE ASSE OS NA AREA DE PROCESSAMEN	estar nossa pa 8.666/93 e SSORIA E CONTROLE	de execução articipação ne suas alteraç CONSULTO INTERNO E
APIPO	OCA – CE.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa na área contábil junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.	Mês	12		
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de recursos humanos e departamento de				

pessoal, processamento de dados referente a informação a Previdência Social – GFIP junto ao Consórcio Público 02 Mês 12 de Saúde da Microrregião de Itapipoca -**CPSMIT** Contratação de Prestação de serviços em assessoria e consultoria administrativa especializada de apoio e orientação técnica para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de 03 Controle Interno, compreendendo as Mês 12 atividades de Almoxarifado, Compras, Serviços, Patrimônio e Controle de Frota de veículos, junto ao Consórcio Público de

CPSMIT.	
determinado no documento de convocação, ind	itação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo cando para esse fim o(a) Sr(a), Carteira de , Órgão Expedidor e CNPJ/CPF n°, como
	osta é de () dias corridos, a contar da data
	cordo com todas as condições estabelecidas no Edital da
FIRMA PROPONENTE / CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL / CNPE

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546 | Centro | CEP. 62.500-000 | CNPJ: 12.939.977/0001-58 | Tel.: 88 3631.2654 | Itapipoca - Ceará





ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1012.02/2018

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE CONTROLE INTERNO E DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE A INFORMAÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA - CE.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

- Assessoria e consultoria administrativa em contabilidade publica;
- b) Supervisão e execução das atividades da área de Contabilidade;
- c) Execução e revisão da todos os atos e fatos contábeis relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e por meio de computação eletrônica;
- d) Execução e revisão das prestações de contas e emissão de parecer;
- e) Execução e revisão da classificação dos fatos para fins de registro contábil, processando através de computação, validando os registros e demonstrações;
- f) Abrir e encerrar as escritas contábeis, organizando os serviços quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- g) Elaborar balancetes analíticos de receita e despesa, razão, diário, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética;
- h) Manter pessoal qualificado e habilitado, mínimo de dois profissionais, além do que um contador registrado pela empresa deverá estar a disposição da contratante para assinar todos os relatórios contábeis e dirimir duvidas dos servidores relativos à contabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.
- i) Acompanhamento da execução orçamentária e Financeira.

ITEM 02 - ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

- a) Elaboração e individualização mensal de GFIP;
- b) Elaboração, quando necessário, do CAGED;
- c) Elaboração anual de DIRF;
- d) Elaboração mensal de DCTF:
- e) Elaboração anual da RAIS;
- f) Acompanhamento Mensal dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social;
- g) Acompanhamento Mensal dos pagamentos de parcelamentos junto a INSS e Caixa Econômica (FGTS);
- h) Manutenção da adimplência no que se referem a INSS, FGTS e Receita Federal.

ITEM 03 - ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROL INTERNO

- a) Controle patrimonial digitação do inventário físico de bens patrimoniais relativo aos bens existentes;
- b) Lançamento das entradas de bens patrimoniais adquiridos;
- c) Tombamento dos bens patrimoniais através de plaquetas numeradas;
- d) Atualização do Livro de Registro Patrimonial;
- e) Controle de almoxarifado lançamento das entradas dos bens de consumo para controle de estoque e saídas de mercadorias;
- f) Controle através de fichas informatizadas de folhas de estoque por produto. Controle de combustíveis Controle individualizado por veículo do consumo de combustíveis, peças e assessórios;
- g) Controle de quilometragem nos veículos e emissão de relatórios gerenciais.







ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT. COM , NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA (CPSMIT), CNPJ nº: 12.93\\$.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, Nº 546, Bairro Centro, CEP: 62.500-000, Itapipoca-CE, representada por _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a com endereço à ___ em ___, Estado do ___, inscrito no CNPJ sob o nº representado por _____(nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1012.02/2018, Processo nº 1012.02/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas: CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1012.02/2018, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE CONTROLE INTERNO E DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE A INFORMAÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA - CE, conforme Termo de Referência constante no Edital, conforme especificações em anexo. CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1 - ϕ valor contratual importa na quantia de R\$ ___ (____), a ser pago em __ (_) parcelas iguais mensais de R\$ ___ (____) em favor da Contratada após a confirmação da execução do objeto contra ual e apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Contratante. CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostbs, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços; 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 1012.02/2018, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4 - \$ubstituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Providenciar a imediata correção das deficiências el ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadim plência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União,

Estadφ, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Consórcio Público de Sa úde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o

quantitativo efetivamente realizado no mês.

7.3- Caso a medição seja aprovada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚBULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº 0101.10.302.0403.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, consignado no Orçamento de 2019.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Artº 57 incido II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Admiristração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (tripta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca CPSMIT, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- ↑ rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.





14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.

14.3- Os recursos serão protocolados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	(CE), de	de 2019.
CONTRATAI Testemunhas:	NTE	CONTRATADA
01. Nome:	CPF:	
02. Nome:	CPF:	







ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.I.) 1°	Modelo	de De	claração:
-----------	--------	-------	-----------

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, espec almente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7° , da Constituição Federal, não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2018.
DECLARANTE
IV.II.) 2° Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2018.
DECLARANTE
40

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546 | Centro | CEP. 62.500-000 | CNPJ: 12.939.977/0001-58 | Tet.: 88 3631.2654 | Itapipoca - Ceará





IV.III.) 3° Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito,
especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
IV.IV.) 4° Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, sob as penalidades cabiveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2018.
DECLARANTE
8D

IV.V.) 5° Modelo de Declaração:





DECLARAÇÃO V

(CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1012.02/2018

OBJETO: CON	NTRATAÇÃO	DE PRES	TAÇÃO DE	SERVIÇOS	DE ASSE	ESSORIA E	CONSULTO	ORIA
ADMINISTRATI	VA CONTÁBIL	E SERVIÇ	OS ESPEC	ALIZADOS N	IA AREA DE	CONTROLE	E INTERNO	E DE
RECURSOS HI								
A INFORMAÇÃ		ENCIA SOC	IAL - GFIP	, JUNTO AO	CONSORC	O PUBLICO	DE SAÚDE	E DE
ITAPIPOCA - C	E.							

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº	, por
intermedio de seu representante legal o(a) Sr.(a),	
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei	nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o ir	nciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno	perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
(Data)	
(Representante Legal)	







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP (LEI Nº 123/06)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP (LEI Nº 123/06)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE CONTROLE INTERNO E DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE A INFORMAÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DE ITAPIROCA - CE.

A empresa	(razão social do licitante), com endereço na
	(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob c
número	, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da
Lei, que cumpre os rec	quisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e. qui	e a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42
ao 49 da referida Lei.	(CE), de

